



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 1196, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI Nº 1.154/2021 – QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento fiscal do exercício financeiro de 2022, no valor total de 274.900,00 (duzentos e setenta e quatro mil e novecentos reais) com as seguintes classificações:

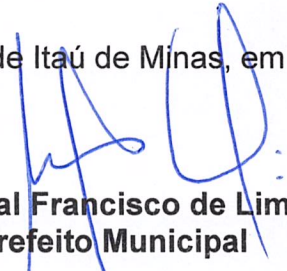
0210 10 302 1008 2.116 CONTR. A FUND. ITAU DE ASSIST. SOCIAL - BLMAC	
3350 41 Contribuição - DR 102 Ficha 542	200.000,00
0210 10 302 1008 2.231 SUBVENÇÃO A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PASSOS	
3350 43 Subvenções Sociais - DR 102 Ficha 570	74.900,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para a abertura dos Créditos Suplementares a tendência ao excesso de arrecadação no exercício financeiro de 2022.

Art. 3º - Para atender a presente despesa, fica alterado os valores de repasse de Contribuição à Fund. Itaú de Assist. Social e Subvenção a Santa Casa de Misericórdia de Passos autorizado pela Lei Municipal nº 1155, de 17/12/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 12 de setembro de 2022.


Norival Francisco de Lima
Prefeito Municipal